

**CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**XII EXAME DE ORDEM UNIFICADO**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil torna públicas as retificações a seguir elencadas do Edital de Abertura do XII Exame de Ordem Unificado, de 4 de novembro de 2013, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens nele expressos.

**1. No ANEXO III – MATERIAIS E PROCEDIMENTOS PERMITIDOS PARA CONSULTA NA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL, onde se lê:**

(...)

► **MATERIAL/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS**

- Separação de códigos por cliques e/ou por cores, sem nenhum tipo de anotação manuscrita ou impressa nos recursos utilizados para fazer a separação.

**Leia-se**

(...)

► **MATERIAL/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS**

- Separação de códigos por cliques e/ou por cores, providenciada pelo próprio examinando, sem nenhum tipo de anotação manuscrita ou impressa nos recursos utilizados para fazer a separação.
- Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2013.

Marcus Vinicius Furtado Coêlho  
Presidente do Conselho Federal da OAB